



DELIBERAÇÃO CAU/ES Nº 35, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Homologa o acordo firmado pelas partes no Processo Ético-Disciplinar nº 85/2014.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 37ª Sessão Plenária realizada no dia 15 de março de 2016, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 113, I do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete à Comissão de Ética e Disciplina instruir, apreciar e posicionar-se sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378/2010, e ao Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo, encaminhando-os para deliberação do Plenário;

Considerando o acordo firmado pelas partes, proposto pelo denunciante, conforme fl. 23, que ensejou o cancelamento do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para ambas as partes, não tendo nada a reclamar uma da outra, com o consequente arquivamento do processo junto ao CAU/ES.

Considerando que a Conselheira Relatora, Mônica Fittipaldi Binda, opina pela homologação do acordo pois que a suposta infração não ofende o interesse social e que o acordo foi proposto pelo próprio denunciante.

DELIBEROU:

1. Homologar, por unanimidade, o acordo firmado pelas partes nos autos do Processo Ético-Disciplinar nº 85/2014, determinando o seu arquivamento.
2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Vitória, 15 de março de 2016.

Tito Augusto Abreu de Carvalho
Presidente do CAU/ES